



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

PROCESSO Nº 0406006/2021

DISPENSA 0406006/2021

CONTRATO PMJP Nº 0406006/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL, E A EMPRESA SEMEAR – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, inscrito no CPF: 066.728.704-31 e RG: 2003001060826, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, S/N no centro de Jequiá da Praia - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SEMEAR – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.725.767/0001-90, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro – Tabuleiro dos Martins– Maceió - AL – CEP: 57.080-000, neste ato, representada pelo Sr. **Marcos Fernando Pacheco**, brasileiro, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 716223 SSP - AL, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 563.052.304-04, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0406006/2021, com fundamento no 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de herbicidas para serem utilizados pelos os agricultores locais**, visando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in black ink.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da



[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2021** a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

- 11. Órgão:** 14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca - SEMAP
- 12. Unidade Orçamentária:** 0015 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca - SEMAP
- 13. Projeto Atividade:** 2088 - Man. Dos Serv. Téc. Adm. da Sec. De Agricultura, Aquicultura e Pesca
- 14. Classificação Econômica:** 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
- 15. Fonte De Recurso:** 0010 – Recursos Próprios

16. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) **Jaldion Gomes de Santana**, CPF nº 030.440.034-31, designado(a) gestor(a), por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequiá da Praia - AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



da Praia
[Handwritten signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

17.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA CATORZE - DO FORO





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

18.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Jequiá da Praia - AL, 02 de julho de 2021.

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins
Prefeito do Município de Jequiá da Praia/AL

CONTRATANTE

Marcos Fernando Pacheco
SÊMEAR - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

SÊMEAR Comércio e Representações Ltda
Marcos Fernando Pacheco
Diretor

Jaldion Gomes de Santana
GESTOR DO CONTRATO





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ANEXO DO CONTRATO Nº 0406006/2021 - DISP-0406006/2021

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Jequiá da Praia - AL e a empresa **SEMEAR - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão descritos em anexo na proposta de preços apresentada pela contratada.



[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in black ink]



SEMEAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
AV DURVAL DE GOES MONTEIRO, 5798 - Tabuleiro dos Martins - CEP.: 57080-000
Maceió - AL - Fone (82)3328-1831

CARLOS ALBERTO

30/04/2021

De : Semear-AL

Para : Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia

PROPOSTA COMERCIAL - ORÇAMENTO

Produto Cotado	I.A.	Concentração	Volume (Kg ou L)	Valor À Vista Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
ROUNDUP ORIGINAL MAIS	GLIFOSATO	480gr/l	240	R\$28,50	6.840,00
HEXAZINONA -D	HEXAZINONA + DIURON	132gr/lit + 468gr/kg	320	R\$57,00	18.240,00
TOTAL					R\$ 25.080,00

Observação: **PAGAMENTO A VISTA**


RONALDO DE BRITO

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
241.07032-5
SEMEAR COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
Av. Durval de Góis Monteiro, 5798
Jardim Petropolis - Tab. dos Martins
CEP 57080-000 - Maceió - AL
CNPJ 08.725.767/0001-96





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0406006/2021 - Processo nº 0406006/2021 -
Dispensa de Licitação 0406006/2021 - Fundamentação
Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado (a):
SEMEAR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº
08.725.767/0001-90 - Objeto: Aquisição de herbicidas- Valor
global: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) -
Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 02 / 07 / 2021.



Servidor responsável

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **DARLLANY MIRELLY J NUNES DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 49586643X SSP/SP e CPF 016.219.456-00 no cargo de **Subprocurador Geral**, de simbologia CC-3.

Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 07 de Julho de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C2CD8276

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 025-2021

Processo Nº 1243/2021
Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2021
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratada: CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO
CPF Nº 029.345.274-17
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para realizar os leilões (online e presencial), dos bens patrimoniais móveis e inservíveis, bem como emissão e laudo de avaliação técnica dos bens do Município de Inhapi/AL
Vigência: 12 (dode) meses
Valor Global: 5% (cinco por cento) pago pela arrematante conforme Decreto Federal nº 21.981
Celebrado em: 07/07/2021
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:A660083D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 131, DE 07 JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio, e das outras Providências

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o disposto no & 3º do ART 106, da lei federal nº.4.320/64:

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual:

CONSIDERANDO, que o controle dos matérias permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalando e não somente em relação ao servidor:

CONSIDERANDO, a baixa de matérias permanentes e de consumo que se encontram obsoletos antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO, situação que se encontram os veículos móveis equipamentos e sucatas pertencentes à Prefeitura Municipal de INHAPI/AL, que sua recuperação causaria gastos injustificável tendo em vista, o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. DESIGNAR para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio CMAP, para os exercício de 2021 os nomes abaixo relacionados:

NOME: Valério de Souza Biserra, CARGO: Agente Administrativo CPF: 026.759.064-41 Matrícula: 426

NOME João Carlos Vilar de Oliveira, CARGO: Agente Administrativo CPF: 083.140.884-71 Matrícula: 3628

NOME Almir de Oliveira Barros CARGO: Motorista CPF: 066.762.744-85 Matrícula: 2990

Art. 2º Compete a Comissão, sob a presidência do primeiro, o levantamento detalhado avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação constantes do Patrimônio do Município, para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se e registre –se

Inhapi/AL, 07 de Julho de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:2204BF42

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/202 – Segunda chamada

Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de veículos. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 16/07/2021, às 10:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>. Dúvidas através do e-mail licitacao.de.japaratinga@gmail.com.

Japaratinga – Alagoas, 6 de julho de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:8BB730C7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2021 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0305002/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:83F4FEC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, AUTORIZO A DISPENSA

DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para aquisição de herbicidas para serem utilizados pelos agricultores locais, através da empresa **SEMEAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.725.767/0001-90, no valor global de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) com fulcro na inteligência do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6D596891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0406006/2021 – Processo nº 0406006/2021 – Dispensa de Licitação 0406006/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): SEMEAR – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.725.767/0001-90 – Objeto: Aquisição de herbicidas– Valor global: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EAAE1440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para aquisição de 600 (seiscentos) cadernos para os kits escolar, através da empresa **THEP SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.428.971/0001-11, no valor global de R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6A534B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0526001/2021 – Processo nº 0526001/2021 – Dispensa de Licitação 0526001/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): THEP SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ nº 35.428.971/0001-11 Objeto: Aquisição de 600 (seiscentos) cadernos para os kits escolar – Valor global: R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2876410B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO RATIFICADOR

TERMO RATIFICADOR

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos, através da empresa **GRAFMARQUES INDUSTRIA EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.887.925/0001-04, no valor global de R\$ 115.737,80 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), com fulcro na inteligência do Art. 24, inciso IV e 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:69E67D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0419004/2021 – Processo nº 0419004/2021 – Dispensa de Licitação 0419004/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): GRAFMARQUES INDUSTRIA E EDITORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 00.887.925/0001-04 – Objeto: Aquisição de materiais gráficos– Valor global: R\$ 115.737,80 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F35F778E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Estruturas de Eventos destinada a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 13 de Julho de 2021.

TÚLIO VICTOR DE ALMEIDA AGUIAR
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Tulio Victor de Almeida Aguiar
Código Identificador:75FCAD0B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a COMPRA EMERGÊNCIAL visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CORRELATOS, em favor da empresa, que apresentou o menor valor geral, em pesquisa de preços realizadas, **DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 35.880.234/0001-55; James Marlan Ferreira Barbosa**

PREFEITO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 09/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ Nº 12.207.403/0001-95 E A EMPRESA DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 35.880.234/0001-55;
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CORRELATOS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 456.114,16 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e quatorze reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2021
Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração